



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XVI

Garrafão do Norte – 19 de março de 2025

Edição Nº 365

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 026, de 18 de março de 2025.

“Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, Estado da Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 12.566/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Pará;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, da Resolução 12.566/2016, os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

CONSIDERANDO as orientações do Acórdão 2.866/2018, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Pará, regulamenta a implantação e a aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios paraenses;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 70, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96, sobre as despesas de manutenção e desenvolvimento do Ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Recomendação Conjunta nº 01/2018, produzida pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, criado pela Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, com a finalidade de assegurar a correta e regular destinação dos recursos oriundos das diferenças do FUNDEF;

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Nacional e Municipal de Educação, que estabelecem metas e estratégias para o Município de Garrafão do Norte;

CONSIDERANDO que este Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes).

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes dos precatórios das diferenças das transferências do FUNDEF, para o Exercício Financeiro de 2025 e seguintes, conforme constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os rendimentos advindos da aplicação financeira destes recursos serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes decorrentes da aplicação financeira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), em 18 de Março 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios.

Valor Atual: R\$ 17.915.403,54 (Dezessete milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Dados da Conta Corrente: Agência 0815-X, Conta Corrente nº 34544-X.

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O Município de Garrafão do Norte ajuizou ação contra a União, originando o Proc. nº (CNJ): 0009497-37.2005.4.01.3900, com os seus trâmites pela 5ª. Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado do Pará – TRF 1ª Região, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em Precatório, proc. nº (CNJ): 0136213-30.2022.4.01.9198, cujo valor foi liberado para este município, recursos estes que somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007.

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a Prefeitura de Garrafão do Norte, Estado do Pará, deverá realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal, respeitando o prazo limite de vigência do FUNDEB, 31/12/2020, na forma do art. 48, do citado diploma legal.

ANEXO ÚNICO

| Ação | Investimento R\$ | Período |
|--|-------------------|------------|
| 1. Prestação de Serviços de Transporte Escolar. | R\$ 2.400.000,00. | Dez./2025. |
| 2. Manutenção de Transporte Escolar | R\$ 46.141,41. | Dez./2025. |
| 3. Prestação de serviços de manutenção e conservação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos dos prédios escolares. | R\$ 907.881,12. | Dez./2025. |
| 4. Prestação de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares (EMEF SANTA MARIA, EMEF OLAVO BILAC). | R\$ 3.585.089,10. | Dez./2025. |
| 5. Combustível | R\$ 227.029,78. | Dez./2025. |
| TOTAL | R\$ 7.166.161,42. | Dez./2025. |



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XVI

Garrafão do Norte – 19 de março de 2025

Edição Nº 365

PORTARIA Nº 087/2025, 18 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de 24 (vinte e quatro) meses a servidora, MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 003835-0, lotada no cargo de servente escolar na E.M.E.F. Pacífico Leão da Costa, vinculada à secretaria municipal de educação no município de Garrafão do Norte/PA, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 18 de março de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2025, 19 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Garrafão do Norte;

Considerando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Garrafão do Norte;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor vinculado à Secretaria de Educação;

Considerando a deliberação da Procuradoria Jurídica Municipal, após análise da documentação apresentada pela candidata solicitante da referida Gratificação.

RESOLVE:

Art 1º Conceder a GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE, de acordo com o Art.º 95, VIII da Lei nº 289/2009, de 28/10/2009, ao Servidor do Quadro Efetivo, Cargo de Professor Nível I, Matrícula nº 002418-7, RONIVALDO BALBINO FARIAS, a contar do dia 01 de março de 2025.

Art. 2º O Servidor será avaliado durante o período de 01 (um) ano, tempo pelo qual serão verificados os requisitos necessários à permanência no novo nível, conforme previsto no o Art. 120, da Lei nº 289/2009, de 21/12/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 19 de março de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Decreto nº. 027, de 18 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – (CMSTT) DE GARRAÃO DO NORTE - PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, Estado da Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CMSTT) DE GARRAÃO DO NORTE - PA. Para o dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025), com o Início previsto para as 08:00hs e término previsto para as 13:00hs, que será realizado nas dependências do Conselho Municipal de Saúde na Avenida 7 de setembro - SN, bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte - PA.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Garrafão do Norte - PA: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COM DIREITO HUMANO”

Eixos temáticos:

Eixo I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

Eixo II - As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

Eixo III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte (PA), em 18 de Março 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Garrafão do Norte

Protocolo: 20250047



MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAMASCENO CRUZ

Vice-Prefeito Municipal

ALCINO SOUZA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XVI

Garrafão do Norte – 19 de março de 2025

Edição N° 365

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -

Garrafão do Norte/PA.

www.garrafaodonorte.pa.gov.br

MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACACIO

Diretor de Comunicação e Marketing

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA

Diretor do DOM